



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

C.G.C. (M.F.) 08.088.254/0001-15
Cep 59.374 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144

LEI Nº 272/91

DE 25 DE JUNHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS EM REGIME DE URGÊN
CIA.

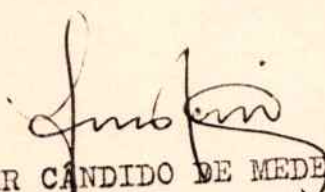
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS /
RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar a rede Secundária de Energia Elétrica, com acessó -
rios, na Zona Urbana deste Município, para a Companhia
de Serviços Energéticos do Rio Grande do Norte-COSERN- ;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas ,
25 de Junho de 1991.


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
Prefeito